Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Hoje, dia 15 de junho, marca o Dia Mundial de Conscientização sobre a Violência contra Pessoa Idosa, data instituída em 2006 pela Organização das Nações Unidas (ONU) e pela Rede Internacional de Prevenção à Violência à Pessoa Idosa, para alertar a sociedade sobre as várias formas de violência sofrida pelos idosos. São elas: agressão física, discriminação, negligência, abandono, abusos de cunho financeiro, sexual, psicológico e patrimonial.

Segundo informações do Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, no Brasil, de janeiro a maio deste ano, o Disque 100, de denúncias de violência contra idosos, recebeu mais de 47 mil chamadas de violações, mais do que em todo o ano passado quando foram registradas 30 mil denúncias.

A campanha Junho Violeta tem por objetivo mobilizar a população utilizando a cor violeta como símbolo da luta contra a violência ao idoso. A finalidade dessa campanha é disseminar o debate ao longo de todo o mês de junho, pois a violência contra os idosos cresce e se agrava com velocidade.

O Brasil já possui mais de 30 milhões de pessoas que estão acima dos 60 anos de idade. Segundo o IBGE (2010), em São Vicente vivem cerca de 40 mil pessoas nessa faixa etária.

Desta forma, revela-se de extrema importância a instituição da campanha Junho Violeta. Será um mês de atividades alusivas ao terna para que esses problemas sejam apresentados e discutidos, com o objetivo de conscientizar as pessoas e, principalmente, combater os maus-tratos e a violência contra os idosos.

Ante todo o exposto, tendo em vista a relevância social da matéria e contando com a colaboração dos nobres, submetemos à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 92/2023

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município a campanha **Junho Violeta**, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída no Município de São Vicente a campanha **Junho Violeta**, a ser realizada anualmente durante o mês de junho, com o objetivo desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população sobre todos os tipos de violência contra pessoas idosas.

Parágrafo único - A campanha Junho Violeta terá como símbolo um pequeno laço de cor violeta.

Art. 2º - Durante todo o mês de junho, as edificações públicas municipais, sempre que possível, receberão iluminação na cor violeta como aplicação do símbolo da campanha ou sinalização alusiva ao tema.

Art. 3º - No mês de Junho Violeta, poderão ser desenvolvidas ações destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I - alertar e promover debates sobre a importância do combate à violência contra a pessoa idosa;

II - contribuir para a redução dos casos de violência contra idosos;

III - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o tema;

IV - estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção; e

V – fomentar o uso do laço de fita na cor violeta.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 15 de junho de 2023.

DERCINHO NEGÃO DO CAMINHÃO

JATOBÁ

CASTELINHO

JABÁ

PROF. THIAGO ALEXANDRE

ADILSON DA FARMÁCIA

BENEVAN SOUZA

RODRIGO DIGÃO